

a um subsídio correspondente a um acréscimo de remuneração calculado sobre o vencimento fixado na tabela salarial para a respectiva categoria.

A fixação do referido subsídio é feita, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 187/88, de 27 de Maio, por portaria do Ministro das Finanças.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º A prestação de trabalho em regime de turnos confere direito a atribuição de um subsídio correspondente a um acréscimo de remuneração calculada sobre o vencimento fixado na tabela salarial para a respectiva categoria, de acordo com as seguintes percentagens:

- a) De 25 % a 22 % quando o regime de turnos for permanente, total ou parcial;
- b) De 22 % a 20 % quando o regime de turnos for semanal prolongado, total ou parcial;
- c) De 20 % a 15 % quando o regime de turnos for semanal, total ou parcial.

2.º As percentagens de acréscimo de remuneração referidas no número anterior serão estabelecidas no re-

gulamento a aprovar nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei an.º 187/88, de 27 de Dezembro, tendo em conta o regime de turnos.

3.º O regime de turnos será permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, será semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e será semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

4.º O regime de turnos será total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

5.º Os serviços que já remunerem o trabalho por turnos com percentagens superiores às referidas no n.º 1.º deverão proceder à sua correcção gradativa no prazo de um ano, por forma a atingir aqueles valores.

Ministério das Finanças.

Assinada em 13 de Fevereiro de 1989.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes alterações efectuadas no orçamento abaixo designado, autorizadas nos termos do n.º 2 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do mesmo diploma, por despachos do ministro da tutela, do Secretário de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional e do Ministro das Finanças:

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
50	16	02		54.00		16 – Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações			
				54.03		Investimentos do Plano			
						Habitação e urbanismo			
						SG — Promoção apolada			
			6.01.0	54.03	1	Transferências — Sector público:			
						Serviços autónomos:			
						IGAPHE.....	-	400 000	
		03		54.00		SG — Contratos de desenvolvimento da habitação			
				54.03		Transferências — Sector público:			
			6.01.0	54.03	1	Serviços autónomos:			
						IGAPHE.....	400 000	-	
	22	01				Pescas			
				31.00		DGPT — Melhoramento dos portos secundários			
			8.02.2	31.00	B	Aquisição de serviços — Não especificados:			
						Outras despesas.....	-	46 000	
				48.00		Investimentos — Construções diversas:			
			8.02.2	48.00	B	Participação portuguesa	46 000	-	

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
50	31					Transportes, comunicações e meteorologia			
		02				DGPT — Melhoramento dos portos secundários			
			8.06.0	48.00		Investimentos — Construções diversas	—	55 000	(a)
			8.06.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	55 000	—	(b)
		08				GNFP — Gabinete do Nó Ferroviário do Porto			
			8.07.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	—	5 000	
			8.07.0	21.00		Bens duradouros — Outros	—	1 916	
			8.07.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	—	2 000	
			8.07.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	—	2 653	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.07.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	13 000	
			8.07.0	31.00	B	Outras despesas	24 569	—	
			8.07.0	45.00		Investimentos — Terrenos	—	70 000	
			8.07.0	46.00		Investimentos — Habitações	—	23 000	
				48.00		Investimentos — Construções diversas:			
			8.07.0	48.00	C	Receitas gerais não afectas a acordos	93 000	—	
		10				SG — Despesas comuns			
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			8.05.0	54.03	2	JAЕ — Receitas gerais não afectas a acordos	550 000	—	
		14				DGACIV — Rede de aeródromos secundários do continente			
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.07.0	31.00	A	Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	—	750	
			8.07.0	31.00	B	Outras despesas	750	—	
			8.07.0	51.00		Investimentos — Material de Transporte	9 590	—	
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.04		Autarquias locais:			
			8.07.0	54.04	1	Diversas	—	9 590	
		26				SG-IC 1 — Lisboa-Valença			
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			8.05.0	54.03	3	JAЕ — Receitas gerais não afectas a acordos	—	120 000	
		31				SG-IC 7 — Coimbra-Covilhã			
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			8.05.0	54.03	1	Junta Autónoma de Estradas	—	40 000	
		32				SG-IC 8 — Figueira da Foz-Segura			
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			8.05.0	54.03	1	Junta Autónoma de Estradas	—	70 000	
		34				SG-IC 11 — Torres Vedras-Marateoa			
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			8.05.0	54.03	2	JAЕ — Receitas gerais não afectas a acordos	—	10 000	

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
50	31	38		54.00		SG-IC 23 — CRIP — Circular regional Interior do Porto			
				54.03		Transferências — Sector público:			
						Serviços autónomos:			
			8.05.0	54.03	1	Junta Autónoma de Estradas	-	90 000	
		40		54.00		SG — Conservação de outras estradas — Rede complementar			
				54.03		Transferências — Sector público:			
						Serviços autónomos:			
			8.05.0	54.03	3	JAE — Receitas gerais não afectas a acordos	-	50 000	
		41		54.00		SG — Eliminação de estrangulamentos — Rede complementar			
				54.03		Transferências — Sector público:			
						Serviços autónomos:			
			8.05.0	54.03	2	JAE — Receitas gerais não afectas a acordos	-	170 000	
		44				GNFL — Linha de Sintra cint. ramal Alcântara			
			8.07.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	520	-	
			8.07.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes...	520	-	
			8.07.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	990	-	
			8.07.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	110	-	
			8.07.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações...	260	-	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.07.0	31.00	B	Outras despesas	38 610	-	
			8.07.0	46.00		Investimentos — Habitações	12 700	-	
			8.07.0	48.00		Investimentos — Construções diversas	-	63 600	
			8.07.0	51.00		Investimentos — Material de transporte	5 100	-	
			8.07.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	4 790	-	
		45				GNFL — Linha de Cascais			
			8.07.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	490	-	
			8.07.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes...	250	-	
			8.07.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	100	-	
			8.07.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	50	-	
			8.07.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações...	50	-	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.07.0	31.00	B	Outras despesas	38 510	-	
			8.07.0	48.00		Investimentos — Construções diversas	-	43 900	
			8.07.0	51.00		Investimentos — Material de transporte	2 000	-	
			8.07.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 450	-	
		46				GNFL — Est. trabalhos diversos a sul do Tejo			
			8.07.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	150	-	
			8.07.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes...	100	-	
			8.07.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	30	-	
			8.07.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	20	-	
			8.07.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações...	20	-	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.07.0	31.00	B	Outras despesas	-	1 000	
			8.07.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	680	-	
		47				GNFL — Est. trabalhos diversos a norte do Tejo			
			8.07.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	50	-	
			8.07.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes...	50	-	
			8.07.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	10	-	
			8.07.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	10	-	
			8.07.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações...	30	-	
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.07.0	31.00	B	Outras despesas	-	450	
			8.07.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	300	-	

Classificação						Designação orgânica e económica	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
50	41	01				Investigação científica e desenvolvimento tecnológico			
						INMG—Invest. domínio meteorológico e geofísico			
			8.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	200	—	
			8.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	100	—	
			8.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	—	3 100	
			8.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			8.01.0	31.00	B	Outras despesas.....	300	—	
			8.01.1	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	2 500	—	
		02				INMG — Investigação meteorológica de apoio à defesa do ambiente			
			8.01.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	—	100	
			8.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	B	Outras despesas.....	100	—	
		03				SG — Materiais e produtos para construção			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			8.01.0	38.03	1	LNEC	10 000	—	
		04				SG — Edificações			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			8.01.0	38.03	1	LNEC	20 000	—	
		05				SG—Desenvolvimento e modernização do sistema de transportes			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			8.01.0	38.03	1	LNEC	15 000	—	
		07				SG — Valor rec. nat. amb. ordenamento território			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			8.01.0	38.03	1	LNEC	55 000	—	
		08				SG — Aquis. equip. const. inst. destinadas à investigação			
				54.00		Transferências — Sector público:			
				54.03		Serviços autónomos:			
			8.01.0	54.03	1	LNEC	—	100 000	
52		01				Segurança e ordem pública			
						DGEMN — Segurança e ordem pública			
			1.03.0	45.00		Investimentos — Terrenos	34 300	—	
			1.03.0	47.00		Investimentos — Edifícios	—	66 000	
			1.03.0	48.00		Investimentos — Construções diversas	15 500	—	
			1.03.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	6 000	—	
				54.00		Transferências — Sector público:			
			1.03.0	54.04		Autarquias locais	10 200	—	
							1 457 059	1 457 059	

(a) Processo n.º 2233/B: — 35 000 contos. Processo n.º 2965/B: — 20 000 contos.

(b) Processo n.º 2233/B: + 35 000 contos. Processo n.º 2965/B: + 20 000 contos.

14.ª Delegação (PIDDAC) da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 13 de Fevereiro de 1989. — A Directora, *Luísa Maria Leitão do Vale*.